

ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA-GO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPETRO

2ª Avenida, 119 Vila Nova Goiânia -GO - CEP 74643-040 Fone: (62) 3261-5366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás, na forma das disposições legais e estatutárias, convoca todos os seus representados, funcionários das Empresas de Lubrificantes, sediadas no âmbito de sua jurisdição territorial, sindicalizados ou não, para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de Março de 2023, às 18h00min em primeira convocação e 18h30min em segunda convocação, sito 2ª Avenida, Nº 119 Vila Nova, Goiânia — GO, com quórum legal, ocasião na qual, será discutida a seguinte ordem do dia:

1-Elaboração e Votação da Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2023.

Não havendo quórum em primeira convocação às 18h00min, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, de acordo com os termos do Art. 612 da CLT.

Goiânia, 08 de março de 2023.

AGEU CAVALCANTE
Presidente



Consultoria e
Assessoria Sindical

Assessoria | Acompanhamento de processos
Registro sindical junto ao MTE

@assindical



Contribuição Sindical 2023 pode ser paga até o dia 31/03/2023

O presidente do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás (SINFAR-GO), comunica aos Farmacêuticos e Farmacêuticas que o prazo para recolhimento da contribuição sindical relativa ao exercício de 2023 vence dia 31 de março, Valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

O pagamento poderá ser feito via pix, chave celular 62 98484-8775 ou chave CNPJ 00.115.386/0001-87.

Para mais informações estamos à disposição, fones: 62 3225-1270, 62 98484-8775.

Fábio Basílio
PRESIDENTE DO SINFAR-GO

GOIANÉSIA-GO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA GOIÁS (SEPUMGO)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SEPUMGO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA GOIÁS (SEPUMGO), CNPJ: 23.208.527/0001-01, **CONVOCA** todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte pauta abaixo discriminada:

- 01 - Alteração do artigo 41 capítulo VI do Estatuto do SEPUMGO;
 - 02 - DATA : 15/03/2023;
- LOCAL: Rua 37, N. 303, Santa Luzia – Goianésia/GO – CEP 76.380-000;
Horário : 14:00 horas primeira chamada, e às 14h30min. segunda chamada com qualquer número de filiados presentes.

Goianésia/GO, 08 de março de 2023.

MARÍLIA ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE - SEPUMGO

CLASSIFICADOS



**MOBILIZAÇÃO
DA ENFERMAGEM**
PELO PISO SALARIAL

10 DE MARÇO
CONCENTRAÇÃO

7 horas
HEMU (antigo HMI)

Ato será realizado seguindo as decisões tomadas em Assembleia Geral da categoria, do dia 06/03

PELOS ENFERMEIROS

SIEG
SINDICATO DOS ENFERMEIROS
DE GOIÁS
Luzes e Ruylla!

SINDSAÚDE/GO
CVT

**CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO**

Farmacêuticos e
farmacêuticas da rede
Raia Drogasil

22 Mar às 19h

PAUTA:
**CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS
FARMACÊUTICOS DA REDE**

LOCAL:
AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE GOIÁS
RUA 1122, Nº 198 - ST. MARISTA, GOIÂNIA

Sindicato dos
Farmacêuticos
de Goiás

O presidente do Sindicato dos Farmacêuticos de Goiás (Sinfargo), Fábio Basílio, convoca os farmacêuticos e farmacêuticas das farmácias Raia – Drogasil, para uma reunião, dia 22 de março de 2023, às 19h, no auditório do CRF-GO, situado na Rua 1.122, n.198, Setor Marista, Goiânia - GO.

O encontro será para discutir a atual situação e condições de trabalho oferecidas aos trabalhadores pela empresa.

O Sindicato reforça que APENAS os trabalhadores estão convidados.

ESTADO DE SÃO PAULO

DIADEMA-SP

**SINDICATO DOS TRANSPORTADORES DE
ESCOLARES DE DIADEMA/SP - SINDEMA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A comissão Pró Fundação do Sindicato dos Transportadores de Escolares de Diadema/SP, SINDEMA, neste ato representado pelo subscritor Ricardo Ferreira, portador do CPF: 192.557.208-05, por meio do presente edital na forma do disposto no artigo 570 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, convoca a Categoria dos Transportadores de Escolares, do município de Diadema/SP, para Assembleia Geral Extraordinária de Pró Fundação do Sindicato no dia 31/03/2023, às 10 horas na Rua Manoel Amaral, 221 -Parque 7 de Setembro, Diadema/SP – CEP 09.910-000, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação da Fundação do Sindicato; 2. Aprovação do Estatuto; 3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Diadema, 08 de março de 2023.

Ricardo Ferreira – Subscritor

<http://solarnova4.com.br>

**FOUR
NOVA**

REDUZA ATÉ 30% ↓

Na sua **conta de energia**
sem necessidade de
instalações

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO Nº. 001/2023 – Autos: 202106000280420 (5967392), 202106000280536 (5967520), 201705000034889, 201806000112845, 202007000231898, 202008000233745, 202008000233969, 202008000233976, 202008000234131, 202008000234151, 202009000237803, 202012000252319, 202102000262348, 202102000262541, 202104000270455, 202104000270646, 202104000270670, 202105000273129, 202105000274319, 202105000274643, 202106000278774, 202106000280204, 202107000286143, 202107000286148, 202107000286149, 202108000288605, 202108000290326, 202108000290916, 202109000292084, 202109000294615, 202109000294678, 202109000294711, 202109000294700, 202109000294734, 202109000296079, 202112000309480, 202110000297107, 202201000315560, 202112000310390, 202204000328809, 202205000337604, 2020030002117120 Diretoria Do Foro da Comarca de Goiânia – GO

Comissão Especial – Central de Leilão (Decreto 1508/2019)

A Comissão Estadual de Alienação de Veículos e outros Objetos Apreendidos, instituída pelo Decreto Judiciário nº 1508/2019, presidida pelos juízes de direito **FERNANDO DE MELLO XAVIER** e **EDUARDO TAVARES DOS REIS**, respectivamente nomeados conforme Decreto Judiciário nº 2.713/2019 e 109/2020 no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 123 e 144-A do Código de Processo Penal e das Leis: 9.503/97, 11.343/2006, 13.160/15, 13.105/2015, Resolução 623/2016 CONTRAN, Recomendação CNJ Nº 30, de 10/02/2010 e Provimento de nº 13 de 02 de junho de 2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás, faz saber que realizará procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE**, de forma **ONLINE**, para venda de veículos recuperáveis (circulação), sucatas para reaproveitamento de peças, sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucatas inservíveis destinadas a destruição e reciclagem, conforme ANEXO I, II e III do presente Edital, a ser conduzido pelo senhor **GEOLIANO DE SOUZA LIMA**, Leiloeiro Oficial do Estado de Goiás, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 53, nos termos das condições abaixo especificadas: **1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados de forma ONLINE, através do portal eletrônico www.teleselimaleiloes.com.br, podendo os lances, serem ofertados, pela rede mundial de computadores (internet), para os devidamente cadastrados, o encerramento dos demais lotes ocorrerão de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão. **1º Leilão:** Somente na modalidade online para lances antecipados a partir do dia 09 de março de 2023 às 10h30min até **16 de março 2023 às 10h30min (horário de Brasília)**, quando iniciará a disputa dos lotes de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão através do site www.teleselimaleiloes.com.br. **2º Leilão:** Somente na modalidade online para lances antecipados a partir do dia 09 de março de 2023 às 15h00min até **16 de março 2023 às 15h00min (horário de Brasília)**, quando iniciará a disputa dos lotes de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão através do site www.teleselimaleiloes.com.br. Ressalte-se que o segundo leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes. **SOMENTE OCORRERÁ 2º LEILÃO PARA OS VEÍCULOS CONSTANTES DO ANEXO I E II.** **Condições de Venda:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão dos lotes referentes aos ANEXOS I, II e III, ou aquele que der lance igual ou superior a 80% do valor da avaliação no 2º leilão, somente para os lotes dos ANEXOS I e II. **2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:** **2.1** Os bens a serem leiloados constituem dos lotes discriminados no Anexo I, II e III integrante deste edital, assim como suas respectivas informações disponibilizadas no portal digital www.teleselimaleiloes.com.br. **2.2** Os veículos relacionados nos Anexos I, II e III estão divididos em **03 categorias**, como consta nos Laudos de Vistoria e Avaliação, analisados e aprovados pela Comissão Estadual de Alienação de Veículos e outros Objetos Apreendidos, assinados por oficiais de Justiça Avaliadores e por Policiais Civil, Perito ad hoc, nos Autos dos respectivos processos. **01 - Veículos recuperáveis (circulação)** são veículos que **PODERÃO** voltar a circular, **CONFORME CONSTAM NO ANEXO I. 02 - Sucatas para reaproveitamento de peças e sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível** são os veículos que **NÃO PODERÃO** voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014, São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL. Os veículos que constam no ANEXO II, serão leiloados em 02 (dois) lotes, sendo lote 01 carros e lote 02 motos. **CONFORME CONSTAM NO ANEXO II. 03 - Sucata inservível destinada à destruição e reciclagem** são os veículos que **NÃO PODERÃO** voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014, sucatas prensadas (não aproveitáveis), cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas. Os veículos que constam no ANEXO III serão leiloados em apenas um lote (LOTE ÚNICO), **CONFORME CONSTAM NO ANEXO III. 3 - DA VISITAÇÃO:** **3.1** Os veículos poderão ser visitados pelos interessados nos seguintes dias e endereços: **GOIÂNIA – GO no dia 13 de março de 2023**, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Vi 02, Lote 07, Conjunto Vera Cruz I –, Os veículos que se encontram em **ANÁPOLIS-GO, JATAÍ-GO, ITAJÁ-GO e CHAPADÃO DO CÉU-GO, terão suas vistas, respectivamente, para os dias 08, 09 e 10 de março de 2023, o endereço será informado no dia do agendamento. É necessário prévio agendamento através dos telefones (62) 39249209 ou (62) 9 9980-1892, momento que será informado o endereço para visita em Anápolis, Jataí, Itajá e Chapadão do Céu.** **3.2** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Visitação por imagem, através do site www.teleselimaleiloes.com.br, onde serão apresentadas as fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos mesmos. **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** **4.1** Estarão aptos a dar lances, na modalidade *online*, aquele que se cadastrar até 72 horas antes de **09 de março de 2023. AQUELES QUE TIVEREM CRÉDITO SOBRE O VEÍCULO PODERÃO REQUERER A SUA HABILITAÇÃO PARA EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL, SENDO CONSIDERADOS NOTIFICADOS DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** e para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §§ 2º, 3º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei. **LEIA O EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.TELESIMALEILOES.COM.BR.** Goiânia, 01 de fevereiro de 2023. **FERNANDO DE MELLO XAVIER**, Juiz de Direito - Presidente da Comissão de Leilão - Veículos da Capital, **EDUARDO TAVARES DOS REIS** Juiz de Direito Presidente da Comissão de Leilão Veículos do Interior.

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS – SICOOB 001/2023

GEOLIANO DE SOUZA LIMA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, JUCEG nº 53, autorizado pela Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ANÁPOLIS E REGIÃO LTDA – SICOOB CREDICAPA**, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.615.055/0001-65, com sede na Avenida Presidente José Sarney, nº 36, quadra 27, lote 36, Setor Jamil Miguel, Anápolis, Goiás, CEP.: 75.124-820, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 115020 e aditivo de prorrogação, nas quais figuravam como **Emitentes e Garantidores Fiduciantes Éder José Mesquita**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: 964.968.271-68, e sua esposa **Jordana Rayze Xavier de Bastos**, brasileira, inscrita no CPF: 970.430.011-53, faz saber, **por meio do presente edital que promoverá a venda em leilão público, de forma simultânea (On-line e presencial) do imóvel abaixo descrito**, por meio de Alienação Fiduciária, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997 e demais disposições aplicáveis pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. LOTE DE LEILÃO ÚNICO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Bem: Lote de terreno nº 02 (dois), da Quadra 02 (dois), situado na Rua Pedro Júlio, Setor Parque das Américas, Nerópolis - GO, com área total de 311,56m2 (trezentos e onze vírgula cinquenta e seis metros quadrados), medindo 17,38 metros de frente para a Rua Pedro Júlio; 25,70 metros de linha de fundo confrontando com os lotes nº 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete); 22,02 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 03 (três); e 13,80 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 01 (um). Matrícula 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis Estado de Goiás.

2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:

2.1. **Presencial:** (Agência Sicoob em Nerópolis) - Rua Jacinto Ramos, Quadra 20, Lote 7, Botafogo 2, Nerópolis - GO.

2.2. **On-line:** Através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2.3. **1º Leilão:** Disponível no site para lances on-line no período do dia 27/02/2023 às 11h00min até o dia 06/03/2023 às 11h00min (horário de Brasília), quando iniciará a disputa simultânea (on-line e presencial).

2.4. **2º Leilão:** Disponível no site para lances on-line no período do dia 06/03/2023 às 11h30min até o dia 15/03/2023 às 11h00min (horário de Brasília), quando iniciará a disputa simultânea (on-line e presencial).

2.5. **Os lances na modalidade on-line estarão disponíveis, para lance antecipado via site, com 5 dias de antecedência, na forma do item 6.1. desde edital. Iniciando a disputa na modalidade híbrida (on-line e presencial) nas datas e horários descritos nos itens 2.3 e 2.4 deste edital. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.**

3. LANCES:

3.1. **1º Leilão:** lance mínimo de R\$ 390.050,00 (trezentos e noventa mil e cinquenta reais).

3.2. **2º Leilão:** lance mínimo de R\$ 140.280,05 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

3.3. O valor do 1º (primeiro) leilão corresponde ao valor do imóvel estipulado no contrato de alienação fiduciária. O valor do 2º (segundo) leilão corresponde ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios, dos encargos legais e contratuais, inclusive tributos, conforme o contrato de alienação fiduciária e nos termos do art. 27, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 9.514/1997.

3.4. Caso haja arrematação no 1º leilão, o 2º leilão não será interrompido até que seja devidamente comprovado o pagamento do valor da arrematação.

3.5. O 2º leilão somente será validado se não houver arrematação devidamente comprovada com o pagamento no 1º leilão.

3.6. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do respectivo 1º ou 2º leilão. O lance é irrevogável e irretroatável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. À vista – O pagamento deve ser efetuado no prazo de 01 (um) dia útil do encerramento do leilão, para a conta bancária informada pela Credora Fiduciária após o encerramento do leilão.

4.2. **Comissão do leiloeiro:** Caberá ao arrematante pagar ao leiloeiro, a título de comissão, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não inclusa no valor do lance a qual deverá ser pago À VISTA e no prazo de 01 (um) dia útil do encerramento do leilão, para a conta bancária informada pelo Leiloeiro.

4.3. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

5. INADIMPLÊNCIA:

5.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Oficial e os encargos de administração no prazo acima estipulado (01 dia útil), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) destinado à comitente e ao pagamento de eventuais despesas ocorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal Teles e Lima leilões, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso ou ao fiduciante faltoso (no caso do exercício de preferência) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

Continuação...

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E LEILÃO ON LINE:

6.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site www.teleselimalleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão. Para participação on-line no leilão, o interessado deverá após prévio cadastro/ habilitação no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital.

A representação por terceiros deverá ser mediante original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento da ficha cadastral. O cadastro/habilitação deverá ocorrer com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O acesso identificado e fornecido submete o interessado integralmente às condições de venda e pagamento dispostos neste edital. O leilão será realizado presencialmente no endereço mencionado neste edital e pela internet na página do leiloeiro acima mencionado. Ao optar pelo leilão na modalidade on-line, o interessado deverá observar as datas e horários indicados acima e assumir os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, são assumidos inteiramente pelos interessados não sendo cabível qualquer reclamação ao Credor Fiduciário ou ao Leiloeiro. O envio de lances na modalidade on-line se dará exclusivamente através do site www.teleselimalleiloes.com.br, sendo vedado envio por e-mail, telefone ou outros meios de transmissão de informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O imóvel será vendido EM CARÁTER "AD CORPUS", a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao valor de lance mínimo mencionado acima, sendo que as áreas mencionadas no Edital, Catálogo e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes no registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição do terreno e a realidade existente. Eventual necessidade de retificação do registro ou averbação de construção, ampliação ou reforma, será de responsabilidade do adquirente às suas expensas (inclusive impostos, elaboração de projetos e demais necessárias para averbação da construção). O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

7.2. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, bem como da localização do imóvel adquirido, não sendo cabível pleitear a rescisão da venda em nenhuma hipótese.

7.3. Não respondendo a Credora Fiduciária pela evicção de direitos já averbados da matrícula e/ou informadas neste edital e site do leiloeiro, constituindo risco do adquirente.

7.4. É assegurado aos devedores fiduciários, até a data da realização do 2º leilão, o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida indicado no item 3.2 acima, somado aos valores correspondentes, mais a comissão do leiloeiro no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), o imposto sobre transmissão Inter vivos pago para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciário o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos, tudo nos termos do art. 27, §2º-B da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances.

7.5. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro, conforme o art. 901, §1º do Código de Processo Civil.

7.6. A Escritura Pública de Compra e Venda será efetivada no prazo de até 30 (trinta dias), contados do pagamento integral da arrematação.

8. RESPONSABILIDADES:

8.1. O imóvel encontra-se ocupado, ficando a cargo do adquirente sua desocupação, a averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas daí decorrentes.

8.2. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos e outros encargos serão de responsabilidade do fiduciário, até a data de arrematação no Leilão (1º e 2º), salvo disposição em contrário de eventuais alterações neste edital. 8.3. Cabe ao adquirente as providências para baixa de eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos.

9. FOTOS:

9.1. As descrições, bem como eventuais fotos existentes, do imóvel a ser apregoado será disponibilizada no site www.teleselimalleiloes.com.br. As fotos e as informações divulgadas quanto à situação física do imóvel são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem.

10. INFORMAÇÕES FINAIS:

10.1. O Leiloeiro estará apto a esclarecer ou complementar as informações relativas ao imóvel.

10.2. O Arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do imóvel adquirido. Ao concorrer na aquisição do imóvel do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo interessado de todas as condições estipuladas neste edital. A síntese das informações referentes ao imóvel estará disponível no site do Leiloeiro www.teleselimalleiloes.com.br, bem como o Edital na íntegra. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (62) 3924- 9209 ou (62) 9 9980-1892. As demais condições obedecerão ao disposto no Decreto Federal 21.981 de 19.10.1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 22.427 de 01.02.1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

10.3. O Leiloeiro é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados. O presente Edital do Leilão obedece ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, o qual deverá ser respeitado por todos os participantes deste leilão.

10.4. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar desconhecimento do feito é publicado o presente edital de leilão.

10.5. Ficam os devedores Fiduciários, bem como demais partes contratuais, NOTIFICADOS das designações dos leilões.

Goiânia-GO, 06 de fevereiro de 2023.

GEOLIANO DE
SOUZA
LIMA:032867377
39

Assinado de forma
digital por GEOLIANO DE
SOUZA
LIMA:03286737739
Dados: 2023.02.06
12:01:02 -03'00'

Geoliano de Souza Lima
Leiloeiro Público Oficial - JUCEG nº 53

BRASÍLIA-DF

**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente Edital a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - FETICOM GO/DF faz saber aos senhores empregadores neste setor da Construção e do Mobiliário, nos Estados de Goiás e Distrito Federal, que conforme decisão emanada das assembleias gerais dos sindicatos laborais, o desconto da contribuição sindical de seus empregados em 1/30 avos, referente ao exercício de 2023, deverá ser descontado na folha de pagamento de cada empregado no mês de março/2023. Aos trabalhadores afastados ou admitidos após o mês de março, aplica-se o disposto no art. 602 da CLT. Nas categorias inorganizadas, o recolhimento da contribuição sindical terá que ser efetuado para esta Federação, impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2023. Ficam as empresas cientes, desde já, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril de 2023, importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o art. 600 da CLT. Desde já nos colocamos a disposição: Rua 05, Nº 287, 5º andar, Centro, Goiânia/ GO – CEP: 74015-135 – Telefones: (62)3212-3377; 3223-0356, 3212.3210, (61) 3347-8833; e-mail: feticomgodf@gmail.com. As contribuições aos sindicatos filiados deverão ser efetuadas a cada um dos sindicatos abaixo relacionados, conforme sua base territorial:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Telefone: (62) 3212-3377, 3212-3210, 3212-3650. E-mail: sintracomgoiania@hotmail.com

Base territorial: todo o Estado de Goiás, exceto os municípios da base territorial dos demais sindicatos, constante neste.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Simão**

Telefone: (64) 3658-3994.

Base territorial: Municípios de São Simão, Paranaiguara, Cachoeira Alta, Caçu, Itarumã, Itajá e Lagoa Santa.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Pesada e do Mobiliário de Jataí**

Telefone: (64) 3631-8786.

Base territorial: Municípios de Jataí, Mineiros, Serranópolis, Portelândia, Chapadão do Céu, Santa Rita do Araguaia, Aparecida do Rio Doce, Aporeí, Aragarças, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Doverlândia, Perolândia e Piranhas.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Sudoeste Goiano**

Telefone: (64)3612 2152.

Base territorial: Municípios de Rio Verde, Quirinópolis, Acreúna, Santa Helena de Goiás e Maurilândia.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itumbiara**

Telefone: (64) 3404-6869.

Base territorial: Municípios de Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus de Goiás, Panamá, Buriti Alegre, Goiatuba, Inaciolândia e Porteirão.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário na Região Sul do Estado de Goiás**

Telefone: (64) 3442-6657.

Base territorial: Catalão, Água Limpa, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Orizona, Ouidor, Palmelo, Piracanjuba, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos e Urutaí.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal, Gesso e Similares ou Conexos do Estado de Goiás**

Telefone: (64) 3543-1259.

Base Territorial: Estado de Goiás.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caldas Novas- GO**

Telefone: (64) 3453-0025.

Base Territorial: Caldas Novas, Marzagão e Rio Quente.**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no estado de Goiás.**

Telefone: (64) 3324-6859.

Base Territorial: Anápolis, Ceres, Corumbá de Goiás, Goianésia, Jaraguá, Rialma e Rubiataba.**Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira no Estado de Goiás**

Telefone: (62) 3233-9623.

Base territorial: Estado de Goiás.

Continuação...

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF

Telefone: (61) 3349-2165, (61) 3347-9446, (61) 33491656.

Base territorial: Distrito Federal: Brasília e Municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Sindicato dos Trabalhadores na Construção e Manutenção de Rede e Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Goiás

Telefone: (62) 3224-7337.

Base Territorial: Estado de Goiás, exceto município de Anápolis;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica para Construção dos Estados de Goiás e Tocantins

Telefone: (62) 3324-1429.

Base territorial: Goiás e Tocantins, **exceto** no Estado de Goiás os municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Caturai, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Goianira, Goianápolis, Guapó, Nerópolis, Nova Veneza, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Trindade, Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus, Panamá, Buriti Alegre, Goiatuba, Inaciolândia, Jataí, Mineiros, Serranópolis, Portelândia, Chapadão do Céu, Santa Rita do Araguaia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Aragarças, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Doverlândia, Perolândia e Piranhas.

De acordo com o art. 591 da CLT "caput" nas categorias porventura inorganizadas, as contribuições serão recolhidas a favor dessa Federação.

Alertamos que o recolhimento da contribuição sindical deverá ser realizado exclusivamente através de guias apropriadas expedidas pelo site da Caixa Econômica Federal ou através da própria entidade sindical.

Ao teor do artigo 308 do Código Civil, o recolhimento realizado através de guias emitidas por sistemas próprios importará em pagamento de maneira indevida, sujeito à cobrança judicial, com incidência de multa, juros e correção monetária.

Divulgue **aqui** sua
Empresa

JPL JORNAL
DE EDITAIS
DO BRASIL

Endereço Sede:

Rua Boa Vista, N.71, Qd. 6 Lote 17.
Residencial Mansões Paraíso
Goiânia - Goiás - CEP: 74481-710

Sócia Administradora

Sandra Pereira

Jornalista Responsável:

Osmiro Capistrano da Costa
Jornalista RG MTb 054.

Assessora Sindical:

Girlene Medeiros de Carvalho

Coordenação de Comunicação Social

Renato Rodrigues Borges
Jornalista RG MTb 4384

COLUNA JPL

Empresa faz justiça com as próprias mãos.

“ Tem largo curso, no Brasil, a obtenção de certos direitos creditícios, por ato dos próprios credores. Refiro-me, por exemplo, ao corte de água, em desfavor do usuário do serviço que não paga sua conta no vencimento

.
A ameaça de suspensão, que nada sabe, será seguida do efetivo bloqueio do serviço, constitui, por si só, um instrumento de pressão que coloca a empresa de água em situação absolutamente privilegiada, dentro do sistema jurídico nacional

.
Quando o corte de serviço se realiza, o fornecimento de água é suspenso, família fica sem água para beber, tomar banho, fazer comida, lavar roupas, etc. Tem-se, insofismavelmente, a justiça feita com as próprias mãos, autorizada por lei e já chancelada pelo Poder Judiciário, em algumas decisões, a meu ver, extremamente infelizes

.
Creio que esse procedimento fere a Constituição Federal. Ficar sem água significa estar privado do bem maior que é a vida. A prestação de serviço está ligada à família e à pessoa humana. Tanto a família, quanto a pessoa humana são titulares de direitos que traçam o perfil da sociedade democrática de direito

.
A dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República (art. 1, inciso III, da Constituição). A família, base da sociedade, tem direito a especial proteção do Estado (artigo 226). O corte de água assume o caráter de brutalidade revoltante quando atingem pessoas idosas, doentes e crianças

.
Autorizar que se faça justiça com às próprias mãos agride o estado democrático de direito, por cuja implantação tantos lutaram e morreram em tempos recentes de Brasil. A conquista, que resultou da luta do povo, está expressa no artigo que abre nossa Constituição.

.
“ Artigo 1 A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito.”

Não estou afirmando que a empresa fornecedora de água tem de oferecer gratuitamente esse bem. Nem estou negando que seja titular de crédito, em face ao devedor.

Contudo, que a empresa cobre seus créditos, como os demais credores, já que todos são iguais perante a lei. (Artigo 5 da Constituição Federal). Recorra a cobrança judicial, se a cobrança amigável e se a composição falharem. A Empresa, como os particulares, estão amparadas pelo princípio da ubiquidade da justiça. (artigo 5, inciso 35, da Constituição Federal).

Em razão desse princípio, tem direito de acesso aos tribunais para a busca de seus direitos. Inadmissível é facultar-se a empresa o arbítrio de suspender o serviço de primeira necessidade, ao arrepio da Justiça, colocando pessoas e famílias numa situação aflitiva. Isso além de afrontar a Constituição, pelos motivos apresentados, é incompatível com um padrão mínimo de civilização.

Fonte: JMSOE

È graduado em Direito. Contador. Jornalista. Pós Graduado em Auditoria e Contabilidade Empresarial. Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Docência Jurídica. Homenageado pela Câmara Municipal de Campo Grande pelo Dia Mundial da Liberdade da Imprensa – Instituído pela ONU – Organização das Nações Unidas”.

JPL JORNAL DE EDITAIS DO BRASIL

CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL LEGAL

BALANÇOS:

✓ S/A e COOPERATIVAS

EDITAIS

✓ AVISOS

✓ ATAS

✓ ABANDONO DE EMPREGO

✓ COMUNICADOS

✓ EXTRAVIO EM GERAL



Divulgue aqui a sua empresa

SOLICITE SEU
ORÇAMENTO



62. 9 9926-2668



JPLbrasil.com



editaisgo@gmail.com

JPL JORNAL
DE EDITAIS
DO BRASIL



Certificado
Digitalmente

Jornal especializado na vinculação de matérias e
publicidade legal para todo o território brasileiro.